



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 455, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

#### ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, A QUAL CRIA O CÓDIGO DOS LOGRADOUROS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido o Artigo 1548-A na Lei Complementar nº 390, de 17 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1548-A. Denominar-se-á Servidão Pública José Dognini, a servidão de passagem com extensão de 128,21 metros, esquina com a Rua Mineral, inserida na Matrícula nº 39.768 e na Matrícula nº 39.767, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, no Bairro Limoeiro.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de abril de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município